PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5345 de 31/12/2011

LEI Nº 3.724, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Acrescenta alíneas "d" e "e", e § 5º ao artigo 2º e altera a redação do artigo 3º da Lei nº 1.256, de 3 de novembro de 1993 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Patraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 1.256, de 3 de novembro de 1993, passará a vigorar acrescido das alíneas "d" e "e", com as seguintes redações:

Art. 2º...

"d) sorteio de 05 (cinco) prêmios entre os requerentes do título eleitoral com idade entre 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos, eleitores de primeira eleição e primeiro voto até o fechamento dos períodos estabelecidos pela Justiça Eleitoral.

e) sorteio de 05 (cinco) prêmios entre os eleitores que transferiram o seu domicílio eleitoral para o município de Pato Branco até o fechamento dos períodos estabelecidos pela Justiça Eleitoral."

Art. 2º O art. 2ª da Lei nº 1.256, de 3 de novembro de 1993, passará a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"Art. 2°...

§ 5° Entende-se por período a data determinada pela Justiça Eleitoral após o término de uma eleição até o prazo fixado para se habilitar e ser apto a votar na eleição seguinte."

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 1.256, de 3 de novembro de 1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Serão cientificados e encaminhadas cópias dos regulamentos dos concursos, os estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior do Município de Pato Branco e aos escrivães e juízes eleitorais existentes no Município que deverão encaminhar a lista com os nomes dos novos eleitores e dos eleitores transferidos ao Departamento competente para poderem participar dos sorteios conforme estabelecido no "caput" do parágrafo único do artigo 4º."

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 203/2011, de autoria dos vereadores Arilde Terezinha Brum Longhi e Laurindo Cesa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de novembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA